



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**, com sede na Rua 03 de dezembro Nº 307. Bairro Santa Terezinha, inscrita no CNPJ Nº 01.613.319/0001-55, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL CURUÁ**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Curuá no Estado do Pará, RG 6856479 – PC/PA, CPF 760.463.382-04, doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente EMATER-PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JONIEL VIEIRA DE ABREU**, designada pelo Diário Oficial do Estado nº. 35.282 de 08 de fevereiro de 2023, brasileiro, casado, advogado, RG nº. 3318153 SSP/PA, portador do CIC/MF nº. 645.240.862-34, residente e domiciliado na Travessa Mauriti, Bairro Marco, CEP: 66.093-682, cidade de Belém-Pará, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, para a execução do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, executados no Município de Portel – Pará, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, de suas alterações, e pela Lei Federal nº 8.666/93 aplicável subsidiariamente e nas legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Curuá - Pará**. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observando às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA DE CURUÁ**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2023/2024**.

Processo n.º 2024/2037853



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo de Cooperação:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela **EMATER-PARÁ:**

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de **ATER** no contexto da Política Nacional de **ATER-PNATER**, no Município de Curuá-PA, previstos nas metas constantes no Plano de Trabalho, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Disponibilizar o corpo técnico do Esloc, sempre que for demandado apoio pela Prefeitura Municipal, às atividades de interesse, as quais coadunem com nossas ações de ATER;
- c) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- d) Capacitar os servidores cedidos pela Prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- e) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura Municipal de Curuá – PA, inclusive dando-lhe amplo acesso às informações relativas ao objeto do Termo de Cooperação;



EMATER-PARÁ

- f) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- g) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;
- h) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **CONVENIENTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- i) Apoiar a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS;

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - PA

- a) Disponibilizar, sem ônus para EMATER-PARÁ, 01 (um) auxiliar de serviços gerais; mantendo todas as vantagens e gratificações que eventualmente o referido servidor faz jus durante vigência deste Termo sem qualquer interrupção;
- b) Apoiar as ações de campo (visitas, reuniões, excursões, dia de campo e etc.) planejadas com o fornecimento de 50 L (cinquenta litros) de combustível mensal para uso específico nos serviços de ATER previstas no plano de trabalho no âmbito do Município;
- c) Disponibilizar/custear o serviço de internet do escritório para cumprimento do Plano de Trabalho e PROATER 2023/2024;
- d) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- e) Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- f) Disponibilizar materiais e recursos humanos necessários à execução de ações e atividades conjuntas planejadas previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, combustível, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto;
- g) Fomentar ações, atividades e projetos sustentáveis, geradores de produção e renda, planejados conjuntamente (EMATER-PA x Secretarias Municipais) junto a comunidades rurais, grupos formais e informais de Agricultores Familiares;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos servidores públicos municipais disponibilizados para execução do objeto deste Termo de Cooperação, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- i) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Termo de Cooperação, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- j) Comunicar à **EMATER-PARÁ** por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.



- k) Apoiar e subsidiar a **EMATER-PA**, Escritório Local de Curuá no que julgar ser de interesse público e coletivo do município, visando o melhor atendimento ao público de ATER com serviços disponibilizados pela empresa localmente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As obrigações e quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando, de comum acordo entre as partes, poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à **EMATER-PARÁ** a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMATER-PARÁ** não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAGO ÚNICO: Entende-se por atraso, o ato de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, o estabelecido neste termo de Cooperação Técnica, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **EMATER-PARÁ** não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Termo, cabendo à Prefeitura Municipal de Curuá Pará o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Termo de Cooperação, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica e contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **CONVENIENTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP
Endereço: Rod. BR-316 / Km 12 – Marituba-Pará – CEP: 67.200-970
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 – E-mail: presidencia@emater.pa.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Termo incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da CONVENIENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: JOSE GUILHERME SANTOS SALDANHA

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 3176843/1

CPF: 069.227.672-68

Endereço de Trabalho: Av. Curuá-Uma, 1560, Bairro: Santíssimo – CEP: 68.010-000

E-mail: guilermes60@outlook.com

Nome: FRANK NELSON DE SOUZA DANTAS

Cargo: EXTENSIONISTA RURAL I

Matrícula: 575342-2

CPF: 598.842.822-34

Endereço de Trabalho: Rua Vereador Carino Simões, 221 – Santa Maria Gorete

E-mail: frankdantas2012@hotmail.com

II. PELA PREFEITURA:

Nome: JELDER RIBEIRO DA COSTA

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Matrícula: 123901-5

CPF: 972.292.022-72

Endereço: 28 de dezembro, S/nº - Centro

Nome: ISAAC SILVA ARAÚJO

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Matrícula: 124184-2

CPF: 598.300.422-00

Endereço: Rua Frei Rodolfo, S/nº - Nossa Senhora do Carmo

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência a partir da assinatura e publicação se encerrando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes igual ou superior período mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

Processo n.º 2024/2037853

Identificador de autenticação: dc3bba92-b2d7-436f-8f48-bd221de7ee61

Nº do Protocolo: 2024/2037853

Anexo/Sequencial: 14

Página: 5 de 6



CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIENTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da CONVENIENTE continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba Pará, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

Curuá/PA, 08 de fevereiro de 2024.

JONIEL VIEIRA DE
ABREU:64524086234

Assinado de forma digital por
JONIEL VIEIRA DE
ABREU:64524086234
Dados: 2024.02.08 16:34:09 -03'00'

JONIEL VIEIRA DE ABREU
Presidente da EMATER-PARÁ

GIVANILDO PICANCO
MARINHO:760463382
04

Assinado de forma digital por
GIVANILDO PICANCO
MARINHO:76046338204
Dados: 2024.04.11 08:59:37
-03'00'

GIVANILDO PICANÇO MARINHO
Prefeito Municipal de Curuá

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Processo n.º 2024/2037853



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2037853

Anexo/Sequencial: 14

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: JOSE GUILHERME SANTOS SALDANHA, **CPF:** ***.227.672-**

Em: 11/04/2024 17:55:44

Aut. Assinatura: bdaae205a1b6941036bc3b4b67d0db97bc8dc66db5614747048bb6081483f4d8



Identificador de autenticação: dc3bba92-b2d7-436f-8f48-bd221de7ee61

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>